

LEI N° 660/84

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO
AO ESTADO PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.**

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área aproximada de 4.627 m² constituída pelos lotes nºs 25, 26, 27, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e metade do 36, quadra 57, confrontando pela frente com a Avenida Armando Fajardo, fundos com a Rua 45, lado direito com a Prefeitura Municipal de João Monlevade, esquerdo com a Prefeitura Municipal de João Monlevade e com Eustáquio Andrade, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Abril de 1984.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal